Câmara Municipal de Varginha

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2003

INTITUI "CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE SOLIDARIEDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e em conformidade com o disposto na alínea "h", § 1°, do artigo 128, do Regimento Interno (Resolução n° 704/99), aprovou e a sua Mesa Diretora, em seu nome, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica instituído o CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE SOLIDARIEDADE, a ser outorgado às pessoas físicas ou jurídicas, em sinal de homenagem pelo seu destaque, no âmbito do Município de Varginha, em trabalhos de reconhecida e relevante solidariedade, em prol da comunidade varginhense.

Art. 2° A homenagem de que trata o artigo anterior, será efetivada em Reunião solene da Câmara Municipal, durante a semana em que se comemora o aniversário da cidade, em dias anteriores a 7 de outubro de cada ano.

Art. 3° As sugestões indicando os nomes das pessoas físicas ou jurídicas para o recebimento da homenagem de que trata este Decreto Legislativo, poderão ser também apresentadas para apreciação e deliberação do Plenário, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, pelos Conselhos Municipais, entidades filantrópicas e de serviços existentes em Varginha, bem como pela Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP, pelo Conselho de Pastores de Varginha - COMPAV e pelos Conselhos Pastorais da Diocese da Campanha, representados pelas Paróquias de Varginha.

§ 1° Cada seguimento da comunidade varginhense referido no caput deste artigo, poderá apresentar somente uma pessoa física e uma jurídica por ano.

§ 2° Por sua vez, o Vereador poderá apresentar no máximo 4 (quatro) proposições de homenagem por Sessão Legislativa, incluídas neste número limite, as de sua própria iniciativa.

§ 3° As indicações poderão ser encaminhadas até 30 de junho de cada ano, à Câmara Municipal, através de seu Presidente ou por intermédio de outro Vereador, sendo que as mesmas deverão estar acompanhadas da devida e necessária justificativa comprobatória do gesto da solidariedade praticada.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 19 de março de 2003; 120° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
Presidente

CARLOS AÍLTON MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ DE ALENCAR SANTANA FALEIROS
Secretário